



## Poder Judiciário da Paraíba

### Resolução nº 10

Estabelece procedimentos sobre emissão de carteiras de identificação profissional.

O Conselho da Magistratura, no uso de suas atribuições, resolve aprovar o seguinte:

**Art. 1º** - Fica vedada, nas carteiras de identificação funcional dos serventuários e dos comissários de menores, a autorização para porte de armas.

**Art. 2º** - Só terá validade funcional para identificação, quando no exercício da função, a carteira subscrita pelo Presidente do Tribunal de Justiça, na forma do art. 298, da LOJE.

**Art. 3º** - O modelo da carteira ora instituída é aprovado pelo Conselho da Magistratura, conforme o anexo único desta Resolução, e permanecerá à disposição dos órgãos de classe que pretendem, antecipadamente, providenciar a sua confecção, com a supervisão da Corregedoria Geral da Justiça.

**Art. 4º** - Caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça renovar as carteiras funcionais, no prazo de cento e oitenta (180) dias, cabendo aos Juizes Diretores de Fóruns e Juizes da Infância e da Juventude providenciar o preenchimento e encaminhamento das referidas carteiras para o Tribunal de Justiça.

**§ 1º** - Decorrido o prazo estipulado no **caput** deste artigo, todos os demais modelos de carteiras ora em uso neste Estado, perderão a validade.

**§ 2º** - Os modelos que se referem a porte de arma devem ser imediatamente recolhidos pelos Juizes Diretor do Fórum e da Infância e da Juventude.

Publicado no Diário da Justiça  
Em 24 de abril de 1977  
s/le  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

7

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, quarta-feira, 23 de abril de 1997.

  
Desembargador **Raphael Carneiro Arnaud**  
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

NOME \_\_\_\_\_

FUNÇÃO \_\_\_\_\_ MATRÍCULA \_\_\_\_\_

IDENT. CIVIL \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO \_\_\_\_\_

TIT. ELEITORAL \_\_\_\_\_ CENSO DE RESENVISTA \_\_\_\_\_  
DATA E LUGAR DE NASCIMENTO \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

GRUPO SANGUÍNEO \_\_\_\_\_ CATA \_\_\_\_\_

ASS. PRESIDENTE DO TRIBUNAL \_\_\_\_\_